MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 955 Páginas 17

Guaratuba, 15 de março de 2.023

TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2023.03.15 15:55:29 -03'00'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 15 de março de 2023.
Tatiana Maia Vieira
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Diploma de Nível Superior em Biblioteconomia;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Hamã Candido Carvalho Lopes	08703182924	12.393.607-8

CARGO: ENFERMEIRO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

3. Diploma de Nível Superior em Enfermagem;
4. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
14	PN	Aira Christine Perrout Chiquitto	06918105914	97249768

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Diploma de Nível Superior em Engenharia Florestal;
2. Registro no órgão de classe ativo;
3. Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria B.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	Asterio Soria Heidemann	05896828900	85636910

CARGO: FARMACÊUTICO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Diploma de Nível Superior em Farmácia;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
3	Gustavo Torres Correa	08627001910	106145148

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
2. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
7	Marcio Henrique Gross Dginkel	86824465968	44570661

CARGO: PUBLICITÁRIO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Diploma de Nível Superior em Publicidade e Propaganda ou Marketing;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	Jaciarah Alves Anacleto	04979620124	7303768

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
6	Geral	Fernando Eduardo Simões	08313336935	14.766.201-7
390	PCD	Silvia Mara Campos Xavier Mangini	04118823926	80994141

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
21	Geral	Simone Aparecida Laurindo Rodrigues	81820950930	49646020
22	Geral	Camila de Melo Spinola	39745840807	47371563-6
42	PN	Sildia de Fatima Teixeira	68624808987	52886392
23	Geral	Daiana Rosa da Silva	07510457998	10427140
24	Geral	Luciane Nunes Borges	08144523881	123739302
25	Geral	Wania Mara Albino Alves	09373798910	10544900-3

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais

implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:
* DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
1.Cédula de Identidade;
2.Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3.Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4.Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5.Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6.Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7.RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8.Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
9.1 (uma) foto 3x4 recente;
10.Comprovante de endereço atual;
11.Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12.Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13.Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16.Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17.Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);
Guaratuba, 15 de março de 2023.
Tatiana Maia Vieira
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022
CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
2. Comprovante de Habilitação numa das seguintes áreas de atuação: música, artes, artesanato em geral e com materiais recicláveis, estórias e desenho em quadrinhos, informática, manutenção de computadores, bordado, tricô e crochê e corte e costura, teatro ou contação de história.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Gusttavo Henrique Stadler	09819164907	131613539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022
A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, e ainda, a existência de candidatos convocados na concorrência reservada à pessoa negra, que não preencheram as vagas a eles destinadas por razões específicas e devidamente comprovadas, tais como: pedido de "fim de fila", desistência, inaptidão em exame médico/psicológico admissional e a necessidade de se cumprir o item 7.1 do Edital de Concurso Público 002/2022, com a redação alterada pela 1ª Retificação ao Edital 002/2022, bem como o disposto na Lei Municipal 1931/2022, em seu artigo 23, §§ 1º e 2º, RESOLVE:
I . CONVOCAR os candidatos da concorrência reservada à Pessoa Negra relacionados no Anexo I, em substituição e em classificação imediatamente posterior àqueles convocados pela referida concorrência e que não preencheram a vaga reservada;
II . CONVOCAR todos os Candidatos relacionados no Anexo I e no Anexo II, aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.
A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.
Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos

psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.
Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:
a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.
Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de
Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.
As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.
Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:
* DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
1.Cédula de Identidade;
2.Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3.Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4.Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5.Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6.Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7.RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8.Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
9.1 (uma) foto 3x4 recente;
10.Comprovante de endereço atual;
11.Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12.Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13.Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16.Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17.Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1.Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).
Guaratuba, 15 de março de 2023.
Tatiana Maia Vieira
Secretária Municipal da Administração

ANEXO I AO 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022
CARGO: PROFESSOR DOCENTE – CENTRO (final de fila)

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
354	PCD	Matilde Luisa Lopes Silva	06251679964	13.973.837-3

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
125	Geral	Carolina Castilho	04394325960	72652444
126	Geral	Virgínia da Silva Souza Ribeiro	01602929998	6.961.823-5
127	Geral	Priscilla Sodré	05160319964	9.480.9975
409	PN	Álvaro José Gonçalves Neto	76724557534	128446354
128	Geral	Weslley Roberto dos Santos Alves	08017553951	123918096
129	Geral	Samara Cristine Bruck	09340644905	107785850

130	Geral	Adriana Zella de Azevedo Hrescak	04245995971	81413282
131	Geral	Flavia Regina da Silva	06030463985	68713498
132	Geral	Maraisa Renata Aparecida dos Santos Paiva	07656427945	12.822.368-1
133	Geral	Izanir Costa Schenke	24834585808	305124821
134	Geral	Aline Paterno	00634717952	6488512-0
135	Geral	Susam Mara Belaso Bonardi	72540214991	3.998.074.6
136	Geral	Kerley Barros do Nascimento Ourives	28615606811	9.321.977-5
411	PN	Cristina Domingos Camargo	06321195944	101400484
137	Geral	Thais Regina Padilha Bueno	06721541963	94237475
138	Geral	Maria Eduarda dos Gonçalves	11346722927	144608240
140	Geral	Quezia Cristina Gomes da Silva	08310365918	124180228
141	Geral	Adezio Furiatto	94132054934	58605468
142	Geral	Solange Riski	04175829946	86730030
143	Geral	Claudineia Batista	02179680902	66695174
145	Geral	Rafaela Peres Ribeiro Tabor	05964292909	106838844
147	Geral	Rosangela Maria Cordeiro	02021797961	51875699
148	Geral	Andréia Cordeiro de Souza	07369058980	4350507
416	PN	Rosilaine Freitas da Silva	39050503829	152893701
149	Geral	Alessandra Zagonel Onomichi	03789703990	7104264-2
150	Geral	Priscilla Maciel de Souza Costa	08346139993	105434383
151	Geral	Jéssica Aparecida Ramos da Cunha	08021100966	109509930
152	Geral	Ailma Souza Mendes Andreola	03036687505	151756689

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

* DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Cédula de Identidade;
2.Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4.Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5.Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6.Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7.RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8.Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9.1 (uma) foto 3x4 recente;
10.Comprovante de endereço atual;
11.Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12.Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13.Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16.Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17.Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

* Documentação no ato da Posse:

1.Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 15 de março de 2023.
Tatiana Maia Vieira
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
2. Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria C com EAR.

Class	Nome	CPF	RG
2	Osli Mioduski	06390733950	92008479

CARGO: COZINHEIRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

3. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

Class	Nome	CPF	RG
6	Jakellyne dos Santos Gois	01117493288	275564

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.984
Data: 6 de março de 2.023.
Súmula: "Altera o artigo 1º, da Lei nº 1022/2022, que de Associação Comercial e Industrial de Guaratuba passará a denominar-se Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1 Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1022, que de Associação Comercial e Industrial de Guaratuba passará a denominar-se Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLL nº 790 de 05/12/22
Of. Nº 010/23 CMG de 27/02/23

LEI Nº 1.985
Data: 6 de março de 2.023.
Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.925 de 7 de março de 2.022".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1 Fica alterado o Anexo I da Lei 1.925, de 07 de março de 2022, criando na "Carreira de Agente Profissional – CAPRO" o cargo de "Analista de Licitações" (Carreira de Agente Profissional – CAPRO), e na "Carreira de Apoio e Execução de Nível Médio - CAENIM" o cargo de "Auxiliar de RH", conforme Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no caput, fica alterado o Anexo IV da Lei 1.925/2022, com a inclusão das atribuições do cargo (Anexo II desta Lei).
Art. 2º Ficam alteradas o número de vagas para os cargos de Assessor de Comunicação, Técnico Contábil, Técnico Informática/Multimídia, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Expediente e Oficial Legislativo, passando o Anexo II da Lei 1.925/2022 a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.
Art. 3º Fica alterada a redação do caput do art. 55 da Lei 1.925/2022, passando vigorar conforme segue:
"Art. 55. Fica facultado ao Poder Legislativo Municipal, mediante análise de conveniência e oportunidade, autorizar a cessão ou permuta de servidores à administração pública federal, estadual e municipal, por um prazo de 01 (um) ano, prorrogável ou não, nas seguintes condições:"
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei 1.925/2022 que não foram objeto de modificação por esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLL nº 791 de 16/01/23
Of. Nº 009/23 CMG de 27/02/23

ANEXO I
(INCLUSÃO DOS NOVOS CARGOS NA TABELA DO ANEXO DA LEI 1.925/2022)
Carreira de Agente Profissional - CAPRO

Denominação	Tabela	Níveis/Classes	Carga Horária	Escolaridade para ingresso
Analista de Licitações	4	Níveis 01 a 10 Classes I a V	40 horas	Formação completa em curso superior de Bacharelado em Direito, Administração ou Gestão Pública

Carreira de Apoio e Execução de Nível Médio - CAENIM

Denominação	Tabela	Níveis/Classes	Carga Horária	Escolaridade para ingresso
Auxiliar de RH	2	Níveis 01 a 10 Classes I a V	40 horas	Ensino Médio

ANEXO II
(INCLUSÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS NO ANEXO IV DA LEI 1.925/2022)
ANALISTA DE LICITAÇÕES
I - Elaborar minutas de termos de referência, contratos e convênios.
II - Atuar em pregões eletrônicos ou presenciais, bem como outras modalidades de licitações, dispensas ou inexigibilidades.
III - Executar e acompanhar os processos de licitações, contratos e contratações diretas, elaborar minuta de termos de referência, editais, avisos, convênios, supervisionando licitações para montar processos e contratos e outros procedimentos administrativos pertinentes à licitação.
IV - Efetuar a coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos por procedimentos licitatórios.
V - Atuar em processos licitatórios, distribuir tarefas e orientar na elaboração dos Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações e minutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais.
VI - adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando aos setores competentes para providências em caso de irregularidades.
V - Outras atividades correlatas afetas ao setor de licitações.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
IDADE – mínima de 18 (dezoito) anos.
ESCOLARIDADE – Formação completa em curso superior de Bacharelado em Direito, Administração ou Gestão Pública
AUXILIAR DE RH
I - Auxiliar o setor de recursos humanos no que tange ao provimento dos cargos de carreira do pessoal da Câmara, preparando os atos competentes, conferindo documentação, bem como preparação dos atos referentes à exoneração e demissão dos servidores.
II - Auxiliar nos processos relativos à folha de pagamento de pessoal, pagamento de verbas indenizatórias, dentre outros.
III Auxiliar no acompanhamento da vida funcional dos servidores, auxiliando na preparação e controle de atos de licença, afastamento, férias, aposentadoria, dentre outros.
IV - Auxiliar nos processos de avaliação de desempenho e nos Concursos para acesso na Carreira do Pessoal da Câmara;
V - Demais atividades correlatas, que integrem a competência do setor de recursos humanos da Câmara Municipal.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
IDADE – mínima de 18 (dezoito) anos.
ESCOLARIDADE – Ensino Médio
ANEXO III
Cargos Efetivos

NÚMERO DE VAGAS	CARGOS
02	Advogado
02	Contador
02	Assessor de Comunicação
02	Técnico Contábil
03	Técnico em Informática
10	Assistente Administrativo
02	Analista de Licitações
02	Auxiliar de RH
20	Auxiliar Administrativo
06	Auxiliar de Serviços Gerais
07	Auxiliar de Expediente
04	Recepcionista
04	Contínuo Office-boy
05	Motorista (em extinção)
10	Oficial Legislativo
81	TOTAL VAGAS CARGOS EFETIVOS

LEI Nº 1.986
Data: 14 de março de 2.023.
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo do Município de Guaratuba a firmar Termo de Cooperação com o Município de Morretes visando promover a recuperação da trafegabilidade do trecho de 03 (três) quilômetros da Estrada Rural da Limeira, situada na divisa dos dois Municípios, e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Morretes visando promover a recuperação da trafegabilidade do trecho de 03 (três) quilômetros da Estrada Rural da Limeira, situada na divisa dos dois Municípios.
Art. 2º. Os objetivos específicos deste Termo de Cooperação constam no anexo único que fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º. O Termo de Cooperação de que trata esta lei não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Art. 4º. O Termo de Cooperação de que trata esta lei terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, iniciada a partir da assinatura do Termo de Cooperação, conforme publicação de seu extrato na imprensa oficial dos Municípios.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLE nº 1597 de 05/01/23
Of. Nº 015/23 CMG de 13/02/23

LEI Nº 1.987
Data: 14 de março de 2.023.
Súmula: "Dispõe sobre o parcelamento de débitos referentes ao equacionamento do déficit técnico atuarial do Município de Guaratuba com seu Regime Próprio da Previdência Social, Guaraprev, referente ao exercício de janeiro/2.022 a dezembro/2.022".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Guaratuba com seu regime próprio de previdência social – RPPS, gerido pelo GUARAPREV, relativo a competências de janeiro de 2.022 a dezembro de 2.022 em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas conforme o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba-PR, nos termos do artigo 5.º da Portaria do Ministério da Previdência sob o n.º 402/2008 e suas alterações.
Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 2º O valor total do aporte financeiro previsto no exercício de 2022 do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 relativo ao plano de amortização para o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro geral dos servidores ativos é de R$ 3.292.651,08 (três milhões duzentos e noventa e dois mil seissentos e cinquenta e um reais e oito centavos) e referente ao aporte anual do quadro do magistério o valor R$ 1.997.496,13 (um milhão novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos), que serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.
Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de

juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.
Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6º Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.
Parágrafo Único. A garantia de vinculação de FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 7º As parcelas de amortização e encargos monetários serão apuradas no último dia de cada mês com vencimento até o vigésimo dia do mês subsequente ao de competência sem encargos adicionais iniciando a primeira parcela do mês de aprovação desta lei.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
Roberto Justus
Prefeito
PLE nº 1598 de 25/01/23
Of. Nº 017/23 CMG de 13/02/23

ANEXO I DA LEI Nº 1987/23

QUADRO GERAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO NA FORMA DE APORTES PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2022				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2022	3.292.651,08	-8.672.494,26	-5.379.843,17	183.459.807,37
2023	3.389.784,29	-8.934.492,62	-5.544.708,33	189.004.515,70
2024	6.170.957,62	-9.204.519,91	-3.033.562,30	192.038.078,00
2025	9.419.966,80	-9.352.254,40	67.712,40	191.970.365,60
2026	9.472.324,29	-9.348.956,80	123.367,48	191.846.998,11
2027	9.380.262,32	-9.342.948,81	37.313,51	191.809.684,60
2028	9.370.139,07	-9.341.131,64	29.007,43	191.780.677,18
2029	9.351.255,37	-9.339.718,98	11.536,39	191.769.140,79
2030	9.373.772,21	-9.339.157,16	34.615,05	191.734.525,74
2031	9.389.479,61	-9.337.471,40	52.008,20	191.682.517,54
2032	9.344.253,61	-9.334.938,60	9.315,01	191.673.202,53
2033	9.398.761,76	-9.334.484,96	64.276,80	191.608.925,73
2034	9.391.436,25	-9.331.354,68	60.081,57	191.548.844,16
2035	9.375.499,27	-9.328.428,71	47.070,56	191.501.773,60
2036	9.350.449,11	-9.326.136,37	24.312,74	191.477.460,86
2037	9.377.867,04	-9.324.952,34	52.914,70	191.424.546,17
2038	9.334.828,22	-9.322.375,40	12.452,82	191.412.093,35
2039	9.356.041,30	-9.321.768,95	34.272,36	191.377.820,99
2040	9.632.044,52	-9.320.099,88	311.944,64	191.065.876,35
2041	9.916.189,84	-9.304.908,18	611.281,66	190.454.594,69
2042	10.208.717,44	-9.275.138,76	933.578,67	189.521.016,02
2043	10.509.874,60	-9.229.673,48	1.280.201,12	188.240.814,90
2044	10.819.915,90	-9.167.327,69	1.652.588,22	186.588.226,68
2045	11.139.103,42	-9.086.846,64	2.052.256,78	184.535.969,90
2046	11.467.706,97	-8.986.901,73	2.480.805,24	182.055.164,66
2047	11.806.004,33	-8.866.086,52	2.939.917,81	179.115.246,86
2048	12.154.281,45	-8.722.912,52	3.431.368,93	175.683.877,92
2049	12.512.832,76	-8.555.804,85	3.957.027,90	171.726.850,02
2050	12.881.961,32	-8.363.097,60	4.518.863,73	167.207.986,29
2051	13.261.979,18	-8.143.028,93	5.118.950,25	162.089.036,04
2052	13.653.207,57	-7.893.736,06	5.759.471,51	156.329.564,53
2053	14.055.977,19	-7.613.249,79	6.442.727,40	149.886.837,13
2054	14.470.628,52	-7.299.488,97	7.171.139,55	142.715.697,58
2055	14.897.512,06	-6.950.254,47	7.947.257,59	134.768.439,99
2056	15.336.988,67	-6.563.223,03	8.773.765,64	125.994.674,35
2057	15.789.429,83	-6.135.940,64	9.653.489,19	116.341.185,16
2058	16.255.218,01	-5.665.815,72	10.589.402,29	105.751.782,87
2059	16.734.746,94	-5.150.111,83	11.584.635,12	94.167.147,75

2060	17.228.421,98	-4.585.940,10	12.642.481,88	81.524.665,87
2061	17.736.660,43	-3.970.251,23	13.766.409,20	67.758.256,67
2062	18.259.891,91	-3.299.827,10	14.960.064,81	52.798.191,86
2063	18.798.558,72	-2.571.271,94	16.227.286,78	36.570.905,09
2064	19.353.116,20	-1.781.003,08	17.572.113,12	18.998.791,96
2065	19.924.033,13	-925.241,17	18.998.791,96	0,00

ANEXO II DA LEI Nº 1987/23

QUADRO MAGISTÉRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO NA FORMA DE APORTES PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2022	1.997.496,13	-5.443.654,95	-3.446.158,82	115.225.521,21
2023	2.056.422,27	-5.611.482,88	-3.555.060,62	118.780.581,83
2024	3.868.494,83	-5.784.614,34	-1.916.119,50	120.696.701,33
2025	5.884.760,11	-5.877.929,35	6.830,76	120.689.870,57
2026	5.895.172,37	-5.877.596,70	17.575,68	120.672.294,89
2027	5.880.077,47	-5.876.740,76	3.336,71	120.668.958,18
2028	5.880.581,48	-5.876.578,26	4.003,21	120.664.954,97
2029	5.898.255,65	-5.876.383,31	21.872,34	120.643.082,63
2030	5.888.940,86	-5.875.318,12	13.622,73	120.629.459,89
2031	5.897.533,67	-5.874.654,70	22.878,97	120.606.580,92
2032	5.877.222,56	-5.873.540,49	3.682,07	120.602.898,85
2033	5.875.583,26	-5.873.361,17	2.222,08	120.600.676,76
2034	5.920.212,69	-5.873.252,96	46.959,73	120.553.717,03
2035	5.962.362,03	-5.870.966,02	91.396,01	120.462.321,03
2036	6.001.846,11	-5.866.515,03	135.331,08	120.326.989,95
2037	5.898.041,46	-5.859.924,41	38.117,05	120.288.872,90
2038	5.869.632,56	-5.858.068,11	11.564,45	120.277.308,45
2039	5.879.040,59	-5.857.504,92	21.535,67	120.255.772,79
2040	6.052.472,29	-5.856.456,13	196.016,15	120.059.756,64
2041	6.231.020,22	-5.846.910,15	384.110,07	119.675.646,57
2042	6.414.835,31	-5.828.203,99	586.631,33	119.089.015,24
2043	6.604.072,96	-5.799.635,04	804.437,91	118.284.577,33
2044	6.798.893,11	-5.760.458,92	1.038.434,19	117.246.143,14
2045	6.999.460,45	-5.709.887,17	1.289.573,28	115.956.569,85
2046	7.205.944,54	-5.647.084,95	1.558.859,59	114.397.710,26
2047	7.418.519,90	-5.571.168,49	1.847.351,41	112.550.358,85
2048	7.637.366,24	-5.481.202,48	2.156.163,76	110.394.195,09
2049	7.862.668,54	-5.376.197,30	2.486.471,24	107.907.723,85
2050	8.094.617,27	-5.255.106,15	2.839.511,11	105.068.212,73
2051	8.333.408,47	-5.116.821,96	3.216.586,51	101.851.626,22
2052	8.579.244,02	-4.960.174,20	3.619.069,83	98.232.556,39
2053	8.832.331,72	-4.783.925,50	4.048.406,23	94.184.150,16
2054	9.092.885,51	-4.586.768,11	4.506.117,40	89.678.032,77
2055	9.361.125,63	-4.367.320,20	4.993.805,44	84.684.227,33
2056	9.637.278,84	-4.124.121,87	5.513.156,97	79.171.070,36
2057	9.921.578,56	-3.855.631,13	6.065.947,44	73.105.122,93
2058	10.214.265,13	-3.560.219,49	6.654.045,64	66.451.077,28
2059	10.515.585,95	-3.236.167,46	7.279.418,49	59.171.658,79
2060	10.825.795,74	-2.881.659,78	7.944.135,96	51.227.522,84
2061	11.145.156,71	-2.494.780,36	8.650.376,35	42.577.146,49
2062	11.473.938,84	-2.073.507,03	9.400.431,80	33.176.714,69
2063	11.812.420,03	-1.615.706,01	10.196.714,03	22.980.000,66
2064	12.160.886,42	-1.119.126,03	11.041.760,39	11.938.240,27
2065	12.519.632,57	-581.392,30	11.938.240,27	0,00

LEI Nº 1.988
Data: 14 de março de 2.023.
Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.927, de 07 de março de 2022, e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.927, de 07 de março de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º A Estrutura da Câmara Municipal de Guaratuba, será composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão, declarados na presente lei de livre nomeação e exoneração, com as respectivas simbologias e vencimentos constantes do Anexo I desta Lei:

Estrutura Adm.	Cargos	Vagas	Simbologia
Gabinete Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-2
	Assessor Especial da Presidência	03	CC-3
	Assessor Executivo da Presidência	02	CC-3
	Assessor Jurídico da Presidência	01	CC-1
Gab. Vice-Presidência	Chefe Gabinete Vice-Presidência	01	CC-2
Gab, 1ª Secretaria	Chefe Gabinete 1ª Secretaria	01	CC-2
	Assessor Especial	01	CC-3
Gab. 2ª Secretaria	Chefe Gabinete 2ª Secretaria	01	CC-2
Gabinete Vereadores	Chefe de Gabinete Parlamentar (apenas para os Gabinetes dos Vereadores que não compõem a Mesa Diretora)	09	CC-2
	Assessor de Gabinete Parlamentar	13	CC-3
	Assessor Parlamentar I	13	CC-4
	Assessor Parlamentar II	13	CC-5
Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento	Diretor Geral	01	DG-1
	Diretor Legislativo	01	CC-1
	Diretor Contábil	01	CC-1
	Diretor Jurídico	01	CC-1
	Diretor Setor Recursos Humanos	01	CC-2
	Diretor de Licitação, Compras e Patrimônio	01	CC-2
	Diretor de Comunicação	01	CC-2
	Chefe Setor Manutenção/Serviços Gerais	01	CC-5
	Assessor Administrativo-Operacional	09	CC-5

Art. 2º Fica alterado o "caput" do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.927/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º Cada Gabinete Parlamentar dos Vereadores componentes da Câmara Municipal de Guaratuba disporá individualmente de um Assessor de Gabinete Parlamentar, simbologia CC-3, um Assessor Parlamentar I, simbologia CC-4 e um Assessor Parlamentar II simbologia CC-5.
Art. 3º - Fica acrescido o § 5º ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.927/2022, com a seguinte redação:
§ 5º - O Gabinete Parlamentar do Vereador que não compõe a Mesa Diretora disporá, individualmente, de um Chefe de Gabinete Parlamentar, simbologia CC-2, conforme contido no artigo 7º e Anexo I desta Lei.
Art. 4º - Fica alterado o "caput" do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.927/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º A indicação por escrito de cada um dos Vereadores é fator imprescindível para a nomeação dos cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, Assessor de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II.
Art. 5º Fica acrescido ao Anexo II da Lei 1.927/2022, as atribuições do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, conforme a seguinte redação:
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Apoio ao Vereador em todas as atividades relacionadas ao respectivo Gabinete Parlamentar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA – Chefiar e coordenar o Gabinete do Vereador em assuntos que lhe forem designados, bem como atender

as pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência.
Assessorar o Vereador na organização e funcionamento do Gabinete Parlamentar.
Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas.
Coordenar o andamento das atividades de rotina do Gabinete Parlamentar,
Desempenhar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo Vereador.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Idade mínima de 18(dezoito) anos
INSTRUÇÃO - Ensino médio ou notória capacidade pública para as funções.
Art. 6º - Fica revogado o § 4º do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.927/2022.
Art. 7° - Fica acrescido ao Anexo II da Lei 1.927/2022, as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II, devendo constar "Atender a população pessoalmente nos bairros ou em locais indicados pelo Vereador para verificação in loco de situações levantadas pelos munícipes", conforme a seguinte redação:
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR
DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Coordenação e assessoramento do Gabinete Parlamentar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Orientação das atividades administrativas e legislativas do Gabinete do Vereador e distribuindo tarefas a serem desenvolvidas pelos Assessores Parlamentares do Gabinete. Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Vereador na organização e funcionamento do Gabinete Parlamentar. Supervisionar e assessorar a elaboração de projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo. Permanecer a disposição do Vereador para execução dos serviços atinentes ao Gabinete Parlamentar. Comunicar ou solicitar ao Departamento competente da Câmara Municipal sobre eventuais reparos e benfeitorias no Gabinete. Recepcionar as pessoas que se dirigirem ao Gabinete do Vereador. Participar do acompanhamento das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, propondo ao Vereador as medidas legislativas para o seu devido aperfeiçoamento nas mais diversas áreas de atuação. Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao Gabinete. Atender a população pessoalmente nos bairros ou em locais indicados pelo Vereador para verificação in loco de situações levantadas pelos munícipes. Desempenhar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Idade mínima de 18(dezoito) anos.
INSTRUÇÃO - Ensino médio ou notória capacidade publica para as funções.
ASSESSOR PARLAMENTAR I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Prestar assessoramento ao Gabinete Parlamentar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Assessorar o Vereador nas atividades parlamentares, tanto interna como externa, destinadas a realização de fiscalização de convênios mantidos pelo Município com a União, Estado ou outra pessoa jurídica de direito público ou entidades assistências e culturais. Executar função legislativa com pesquisas, estudos e demais tarefas necessárias à elaboração de projetos de lei referente a todos os assuntos de competência do Município. Exercer a função de assessoramento legislativo do Vereador no sentido de ouvir as reivindicações da comunidade e transformá-las em proposições a serem apresentadas em Plenário. Atender a população pessoalmente nos bairros ou em locais indicados pelo Vereador para verificação "in loco" de situações levantadas pelos munícipes. Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do Gabinete. Desempenhar outras tarefas que lhe forem designados pelo Vereador ou pelo Diretor de Gabinete Parlamentar. Atender a população pessoalmente nos bairros ou em locais indicados pelo Vereador para verificação in loco de situações levantadas pelos munícipes
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
INSTRUÇÃO - Ensino Fundamental e notória capacidade publica para o exercício da função.
ASSESSOR PARLAMENTAR II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Assessoramento ao Gabinete Parlamentar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias. Preparar matérias relativas a proposições ou quaisquer documentos de interesse do Vereador. Auxiliar na execução de atividades administrativas do Gabinete. Redigir e digitar a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em Plenário. Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao Gabinete. Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador. Realizar a pedido do Vereador, o relatório de atividades do Gabinete. Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle. Atender a população pessoalmente nos bairros ou em locais indicados pelo Vereador para verificação in loco de situações levantadas pelos munícipes. Demais tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
INSTRUÇÃO - Ensino Fundamental ou notória capacidade publica para o exercício da função.
Art. 8° - Fica acrescido ao Anexo II da Lei 1.927/2022, o cargo de Assessor Especial da 1ª Secretaria, conforme a seguinte redação:
ASSESSOR ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Assessoramento direto ao 1º Secretário da Câmara Municipal, em relação as demandas de ordem política.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA – Assessor o 1º secretário quanto ao teor de documentos administrativos. Realizar a otimização do tempo utilizado pelo 1º Secretário em reuniões e audiências de modo geral, estabelecendo metas e prioridades para gestão relevante. Desempenhar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
INSTRUÇÃO - Ensino Fundamental ou notória capacidade publica para o exercício da função.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLL nº 792 de 04/01/23
Of. Nº 016/23 CMG de 13/02/23

LEI Nº 1.989
Data: 14 de março de 2.023.
Súmula: "Autoriza o Município de Guaratuba a ceder o uso de bem público e dá outras providencias".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, terreno com área de 6.500m², imóvel registrado sob a matricula nº 63898, localizado na parte dos fundos do "Espaço Litoral", com entrada ela Rua Nossa Senhora de Lourdes, em favor do Consorcio Nova Ponte, inscrito no CNPJ nº. 48.648.697/0001-38.
Art. 2º A presente CESSÃO DE USO tem como objetivo a instalação provisória da área administrativa e operacionais para a execução da obra da construção da Ponte de Guaratuba

Art. 3° A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.
§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.
§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.
Art. 4º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLE nº 1599 de 10/02/23
Of. Nº 018/23 CMG de 14/03/23

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.604
Data: 13 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 175/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, o seguinte servidor:
Sara Dobginski de Moraes
RG nº 12.405.209-2/PR e CPF/MF nº 058.254.709-13;
Camila Haubert Ferreira Coelho
RG nº 7.198.556-3/PR e CPF/MF nº 064.929.819-52
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.605
Data: 13 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidor (a) para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22, o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 174/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor (a):
Darley Konrad
RG nº 13.003.880-2/PR e CPF/MF nº 097.490.109-14.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.606
Data: 13 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado final do Concurso Público 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23 e Oficio nº 173/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Maisa Fernanda Rodrigues
RG nº 14.574.832-1/PR e CPF/MF nº 122.492.949-76.
Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei 1.931/2022 em seu artigo 9 e seguintes, a ela assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeito à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.
§ 1º As avaliações de desempenho do servidor, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.
§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.607
Data: 13 de março de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, YASMIM MONTEIRO DINIZ, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 7017/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, YASMIM MONTEIRO DINIZ, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.608
Data: 13 de março de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, PATRICIA FATIMA FERREIRA GUIMARÃES, do cargo de Cuidador Social.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 7175/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, PATRICIA FATIMA FERREIRA GUIMARÃES, do cargo de Cuidador Social.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.609
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal trecho do Rio Boguaçu Mirim para fins de desassoreamento e dragagem.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo protocolado sob nº 7007/23, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes e;
Considerando ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos através de infraestrutura que garanta o direito à locomoção;
Considerando a necessidade de se primar pela proteção dos recursos hídricos naturais visando ao equilíbrio ambiental;
Considerando os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal de nº. 12.651/2012 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público;
Considerando os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alíneas "d" da Lei Federal de nº. 12.651/2012 que considera de utilidade pública intervenção capaz de proporcionar melhorias na proteção das funções ambientais, preservando os recursos hídricos, a paisagem, a biodiversidade, assegurando-se o bem-estar da população humana,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desassoreamento e dragagem, trecho do Rio Boguaçu Mirim, situado no Município de Guaratuba/PR, compreendido entre as seguintes coordenadas: 25º52´35.84´´S - 48º37´25.94´´O (Jusante) e 25º52´47.26´´S - 48º37´22.38´´O (Montante).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.610
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora SOLANGE ALVES DOS SANTOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26574/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de março de 2.023, aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora SOLANGE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 21569, lotado no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 4.338,31 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) e anual de R$ 52.059,72 (cinquenta e dois mil, cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, limitado ao teto constitucional dos vencimentos do Prefeito Municipal, conforme art. 37, XI da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.611
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, LAYLIENNE KAWANE DE SOUZA DIAS, do cargo de Orientador Social.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 6408/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, LAYLIENNE KAWANE DE SOUZA DIAS, do cargo de Orientador Social.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.612
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, JUCIANE MARTINS DE PAULA, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 6842/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, JUCIANE MARTINS DE PAULA, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.613
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidor (a) para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 176/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, a seguinte servidor (a):
Chailaine Cardoso Machado
RG nº 14.616.628-8/PR e CPF/MF nº 132.402.799-16
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.614
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidor (a) para o Cargo de Professor Docente – Microrregião I, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 177/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente – Microrregião I, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidor (a):
Gabriela Steuck
RG nº 435.048-6/SC e CPF/MF nº 064.077.709-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.615
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidor (a) para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 177/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, o seguinte servidor (a):
Daniel Silva Rodrigues
RG nº 47.278.925-9/SP e CPF/MF nº 352.284.698-26;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.616
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidor (a) para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 177/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, o seguinte servidor (a):
Lucas de Paula Rodrigues
RG nº 11.058.798-8/PR e CPF/MF nº 101.501.419-47.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.617
Data: 14 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidor (a) para o Cargo de Médico Emergencista, com carga horária semanal de 24 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 178/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Médico Emergencista, com carga horária semanal de 24 horas, a seguinte servidor (a):
Ermelino Franco Becker
RG nº 4.947.455-5/PR e CPF/MF nº 963.290.769-87.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.978
Data: 10 de março de 2.023.
Súmula: Homologa integralmente a decisão da Comissão Permanente de Sindicância constante no protocolo administrativo nº 1560/22.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas apurações detalhadas da Comissão Permanente de Sindicância, constante no protocolo administrativo nº 1560/22, RESOLVE:
Art. 1º Homologar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Sindicância, constante no protocolo administrativo nº 1560/22, instaurada pela Portaria nº 13.681/22, para determinar o arquivamento da presente sindicância.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.979
Data: 13 de março de 2.023.
Súmula: Designa a servidora JOELMA BORGES CONSTANTINO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 7140/23, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora JOELMA BORGES CONSTANTINO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 57071, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Peixinho Dourado.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.980
Data: 13 de março de 2.023.
Súmula: Designa a servidora MARLI SOLANGE BOJARYN para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 7137/23, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora MARLI SOLANGE BOJARYN, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21736, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Josefa Lopes dos Santos.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.981
Data: 13 de março de 2.023.
Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.535/22 que designou servidora como Coordenadora Pedagógica.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 7143/23, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.535/22 que designou a servidora Elisangela Marcelo Cardoso da Silveira para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de fevereiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.982
Data: 14 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.774/2023.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 23.400/22, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.774/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 23.400/22.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.983
Data: 14 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.882/23.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 27.981/22, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.882/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 27.981/22.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.984
Data: 14 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.926/23.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 2021/23, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.926/23, em face do processo administrativo protocolado sob nº 2021/23.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.985
Data: 14 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.927/23.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 29548/22, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.927/23, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29548/22.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMAS
SÚMULA: Delibera sobre a Aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Ano 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela lei municipal nº 1906 de 26/10/2021.
CONSIDERANDO,
A Lei Federal nº 10.836, de 2004, e o Decreto Nº 5.209, de 2004, que dispõem sobre as comprovações de gastos relativos à aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União aos municípios, a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF e o Decreto nº 7.322, de 2010 que dá nova redação e acrescem artigos ao Decreto Nº 5.209, de 2004.
A Portaria Nº 625, de 10 de agosto de 2010, que Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Co-financiamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.
Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 17/02/2023, na qual houve a apresentação pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, referente aos Demonstrativos Sintético Físico Financeiro de Co-Financiamento do Governo Federal para o IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único de Assistência Social -Ano 2021, Do Demonstrativo sintético Físico Financeiro de Co-Financiamento do Governo Federal para o IGDBF-Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família ano 2021 e do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021 com a documentação: Extratos Bancários e de Aplicação de todas as contas, Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, devidamente assinado pela setor de Contabilidade da Prefeitura e Relatório de Receitas e Despesas.
Resolve:
Art.1ºAprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de Co-Financiamento do Governo Federal para o IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único de Assistência Social -Ano 2021.
Art.2ºAprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de Co-Financiamento do Governo Federal para o IGDBF-Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família ano 2021.
Art.3º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021.
Art.4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Guaratuba, 14 de Março de 2023.
Maricel Auer
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo
Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br